

Boletim 87 - março de 1997

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - LBA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. EX-CELETISTA. PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES DE ANTIGÜIDADE E "AGOSTINA". IMPOSSIBILIDADE.

O servidor com a mudança do regime jurídico passa a gozar dos direitos decorrentes da nova sistemática, não fazendo qualquer sentido acumular os novos benefícios com as vantagens do regime anterior, que detém especificidades não inerentes ao instituído pela Lei 8.112/90.

Precedente (AC n° 35.916-AL, Rel. Juiz Ridalvo Costa, julgamento em 10.11.94, unânime).

Apelação provida.

Apelação Cível n° 43.427-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 04 de março de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AÇÃO ORDINÁRIA - MÉDICA - EX-CELETISTA

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. MÉDICA EX-CELETISTA. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. LEI 8.112/90. JORNADA DE TRABALHO. LEI ESPECIAL.

É de ser deferido pleito da autora, no sentido de receber seus vencimentos na forma requerida, tendo em vista cumprir a mesma jornada integral, regida por lei especial.

Sentença mantida.

Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n° 104.706-PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - EMPREGADO DO BNCC

EMENTA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO DO BNCC. EXTINÇÃO DA EMPRESA. INDENIZAÇÃO. OPTANTE PELO FGTS.

O encerramento das atividades da empresa, a teor do art. 497 da CLT, gera o direito à indenização dobrada em favor do estável e não à reintegração.

Empregado não detentor de estabilidade, optante pelo FGTS.

Improcedência do pedido.

Apelação Cível n° 96.972-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESVIO DE FUNÇÃO - CIRCUNSTÂNCIAS EMERGENCIAIS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DESVIO DE FUNÇÃO DEVIDO A CIRCUNSTÂNCIAS EMERGENCIAIS E TRANSITÓRIAS. LEI 8.112/90, ART. 117, XVII. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, II. A necessidade de serviço tipifica uma situação transitória, caso em que pode o servidor ser convocado a exercer atribuições diversas e estranhas ao cargo em que foi investido.

O servidor não pode passar a ocupar cargo público de carreira, para o qual não foi selecionado através de concurso público.

Apelação provida.

Apelação Cível n° 76.460-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de novembro de 1996, por maioria)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. MODALIDADE MÉDICA. HABILITAÇÃO EM ANÁLISES LABORATORIAIS.

A Lei nº 7.135/83, ao diferenciar os portadores de diploma de Ciências Biológicas matriculados anteriormente a julho de 1983 daqueles ingressos após tal data, não fere o princípio da isonomia.

Precedente: AMS 41.631-RN, por mim relatada.

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 51.640-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AÇÃO CAUTELAR - ESTÁGIO PROBATÓRIO

EMENTA

AÇÃO CAUTELAR. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. PRESENTES O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA.

A Administração tem que se render aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ao negar direito de particulares, servidores ou alunos, tendo em vista sua previsão constitucional, não se excluindo, pois, do processo de exoneração, em decorrência de não aprovação do estágio probatório, que retira do servidor a possibilidade de continuar a exercer suas funções no cargo para o qual se habilitou, a observância de tais princípios. Precedentes do STF.

Não estando comprovado, pois, que a UFCE tenha formalizado procedimento administrativo, no sentido de permitir ao servidor defesa quanto ao resultado da avaliação do seu desempenho, presentes se encontram o fumus boni juris e o periculum in mora.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 102.226-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 05 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - APOSENTADORIA -VANTAGEM

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. VANTAGEM DE APOSENTADORIA. ART. 192, II, DA LEI 8.112/90. DIFERENÇA ENTRE A REMUNERAÇÃO DO PADRÃO, E NÃO DO CARGO. Não é o fato da Administração ter interpretado, equivocadamente, comando de lei, que se justifica a manutenção de tal critério, principalmente se não condiz com os conceitos técnicos e legais que se atribuem às expressões "remuneração" e "padrão", não sendo hipótese, pois, de lesão a direito adquirido.

A vantagem de aposentação, prevista pelo art. 192, II, da Lei 8.112/90, refere-se, taxativamente, à diferença remuneratória entre o padrão em que se encontra o servidor e o padrão da classe imediatamente anterior, não se podendo, assim, ampliar tal comando, de modo a se considerar a diferença remuneratória do valor total do cargo.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 104.873-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 05 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - PENSÃO - NETO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PENSÃO. LEI 8.112/90. NETO. HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO. PROVAS TESTEMUNHAIS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA.

A exigência de designação, prevista pela alínea "d", II, do art. 217, da Lei 8.112/90, visa facilitar a comprovação, junto à Administração, da vontade do instituidor em eleger dado dependente como beneficiário da pensão, assim como a situação de dependência econômica, entretanto, a ausência de tal declaração por escrito, não enseja de pronto o indeferimento do benefício, se restam comprovados, por outros meios, em via judicial, tais requisitos, principalmente quando, no caso, refere-se à relação de dependência entre avô e neto, onde o vínculo familiar, acrescido da situação econômica desfavorável dos genitores, conduzem facilmente a esta conclusão.

Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 105.443-RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 26 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DO TRABALHO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DE FISCAL DO TRABALHO. ETAPAS SUCESSIVAS.

Os candidatos aprovados na primeira fase têm direito a prestar exames na fase subsequente, também com caráter eliminatório.

Apelo provido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.236-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de setembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - NULIDADE

EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VENCEDORA QUE APRESENTA TODA A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL.

Invalidez da exigência de entrega de novos documentos para assinatura do contrato.

Nulidade do novo procedimento licitatório.

Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.730-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de setembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR AUXILIAR

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR. EXISTÊNCIA DE VAGAS COMPROVADA DOCUMENTALMENTE.

Direito do candidato concursado à chamada para o provimento de cargo vago. Abertura de concurso para professor substituto que denota a necessidade da admissão.

Caracterização de abuso de poder que se submete a controle judicial.

Apelo provido para reconhecer o direito da impetrante ao provimento de vaga existente com preferência sobre qualquer provimento provisório.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.854-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONVERSÃO DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO. DIREITO NÃO ATINGIDO PELO ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.195/95, ATÉ PORQUE JÁ INCLUÍDOS OS IMPETRANTES EM ESCALA DE FÉRIAS.

Posse em outro cargo do serviço público federal que não interrompe a contagem do tempo de serviço.

Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 56.754-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FUNÇÕES DE CONFIANÇA - VÍNCULO EFETIVO - RECONHECIMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNÇÕES DE CONFIANÇA LT-DAS. 100. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EFETIVO. DECRETO Nº 77.366/76. LEI 8.112/90.

O Decreto nº 77.366/76, que instituiu o cargo de confiança designado LT-DAS.100, incluiu-o nas tabelas permanentes dos órgãos aos quais se encontrassem vinculados. Tais empregos celetistas, entretanto, foram transformados em cargos efetivos, por força do art. 243, caput, c/c os §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Reconhece-se, portanto, o vínculo efetivo de tais cargos, face ao § 2º da supramencionada Lei os haver excluído da transformação em cargo comissionado. Todavia, aqueles que não estivessem exercendo suas funções antes da vigência da Carta Magna, não poderiam ser alcançados pelo referido dispositivo legal, pois incorreria em vício de inconstitucionalidade.

Apelação da União e dos autores vencidos improvidas.

Apelação dos autores vencedores provida.

Remessa improvida.

Apelação Cível nº 90.514-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 12 de dezembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE CURSO

EMENTA

ENSINO SUPERIOR. NEGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CURSO. FATO CONSUMADO.

A segurança concedida na primeira instância criou situação fática irreversível.

Incidência da hipótese de fato consumado.

Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 38.232-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 06 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - EX-COMBATENTE - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. EX-COMBATENTE. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS. LEI Nº 1.756/52.

RESOLUÇÃO INPS 053.6/88. ORDEM DE SERVIÇO Nº 053.325/90. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

O princípio da legalidade, expressamente vinculante da Administração Pública, impede o pagamento de gratificação de férias a ex-combatente inativo, por inexistir previsão legal neste sentido.

A convenção coletiva possui força constritiva tão-somente em relação às entidades que dela fizeram parte, ainda assim, só no âmbito das relações individuais de trabalho.

Precedentes: AC 89.408-RN, Rel. Juiz Nereu Santos, DJU 07.06.96, p. 38.737; AC 90.580-RN, Rel. Juiz Petrucio Ferreira, DJU 22.03.96, p. 18.113.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 95.229-RN

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 14 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DIREITO ADQUIRIDO - ABONO PECUNIÁRIO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. DIREITO ADQUIRIDO AO ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DAS FÉRIAS INDIVIDUAIS. PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 78 DA LEI 8.112/90. IRRETROATIVIDADE DA MP 1.195/95 QUE SUPRIMIU ESSE DIREITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Embora entrando em vigor de imediato, a Medida Provisória 1.195/95, que eliminou a conversão em abono pecuniário de 1/3 das férias individuais dos servidores públicos (art. 78, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.112/90), não pode ter aplicação retroativa, em face da cláusula do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, da Carta Magna).

O colendo STF e este egrégio TRF da 5ª Região já deferiram, na via administrativa, pleitos da espécie e essas decisões, versando matéria alusiva a direitos dos servidores, apresentam-se como do mais elevado préstimo para indicar a diretriz que se deve seguir na exegese das normas aplicáveis aos casos que reproduzem aqueles já decididos.

Elaborada pelas repartições públicas a escala de férias para 1996, assinalando-se nesse ato administrativo a opção dos requerentes pela conversão pecuniária de 1/3 das suas férias, a superveniência de nova disciplina normativa para a espécie, suprimindo o direito a esse benefício, não pode afetar as situações já definidas sob a égide da normatividade anterior.

O direito adquirido corta os efeitos retrooperativos da norma jurídica afluyente. Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 55.866-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPACTO AMBIENTAL

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPACTO AMBIENTAL. DEVASTAÇÃO DE ÁREA DE MANGUEZAL. COMPROMETIMENTO POR MEIO DE ATERRO. INDENIZAÇÃO.

O fato da área aterrada já se encontrar em estado de deterioração, em face do lançamento de poluentes oriundos das áreas circunvizinhas, não exime o agente causador do agravamento da situação de preservar o ecossistema.

Cabimento de indenização com vista à reparação do dano efetivamente demonstrado.

Possibilidade de cumulação com multa administrativa. Inteligência do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 45.162-SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 04 de março de 1997, por unanimidade)

CIVIL - CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NULIDADE

EMENTA

CIVIL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE ESTABELECE PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO EDITAL. PROVIMENTO.

O prazo do art. 233, II, da Lei 8.112/90, atualmente revogado, estabelecia que os contratos de locação de serviços para fins de recenseamento deviam ter prazo de duração de doze meses. Deve-se interpretar que esse é o limite máximo, podendo a Administração contratar por períodos menores de tempo, de acordo com a necessidade do serviço, sob pena de prejuízo para os cofres públicos.

O Edital que antecedeu o contrato de locação de serviços, firmado entre os autores e o IBGE, destinado à coleta de dados para o Censo de 1991, previa que a contratação seria pelo prazo de um ano.

Nulidade da cláusula que estipulou prazo de validade do contrato inferior ao previsto no Edital.

Considerando-se que os promoventes tinham direito ao contrato de um ano e havendo este sido rescindido seis meses antes, cabe-lhes a indenização prevista no art. 1.228 do Código Civil, que regula os contratos de locação de serviço.

Preliminar rejeitada.

Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 95.163-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

CIVIL - VEÍCULO - FURTO - ESTACIONAMENTO

EMENTA

CIVIL. RESPONSABILIDADE. FURTO DE VEÍCULO EM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DE UNIVERSIDADE PÚBLICA. NEGLIGÊNCIA NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. DEVER DE GUARDA. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. APELO IMPROVIDO.

Omissão do Estado que rendeu ensejo à ocorrência de furto, por ato de terceiro, de veículo particular. Responsabilidade subjetiva, a pressupor, pelo menos, culpa, nas modalidades negligência, imperícia ou imprudência que, mesmo não sendo individualizável, pode ser genericamente atribuída ao serviço estatal.

A Universidade responde pelo dano patrimonial decorrente de furto de veículo estacionado em área privativa, de uso de professores, servidores e estudantes, eis que tem o dever de guarda e vigilância sobre o local (estacionamento da própria Instituição de Ensino Superior).

Nexo de causalidade entre a omissão estatal e o prejuízo. Culpa in omittendo. Obrigação de indenizar.

Apelo improvido. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 98.197-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 26 de setembro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - TAXA DE VESTIBULAR

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPF. TAXA DE VESTIBULAR. ESTUDANTES CARENTES. INCABIMENTO.

O direito dos estudantes carentes que não obtiveram a inscrição gratuita no vestibular apresenta-se claramente divisível, individualizável e com titulares certos, não sendo, portanto, nem coletivo, nem difuso.

Tratando-se de direitos individuais, ainda que decorrentes de origem comum (individuais homogêneos), não é a ação civil pública via idônea, ante a ausência de expressa autorização legal - Lei 7.347/85, art. 1º.

A tutela coletiva de direitos individuais homogêneos só é exercitável através das ações coletivas prevista no Código do Consumidor (arts. 91 a 100).

Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Apelação Cível nº 40.815-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - ATO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. REMESSA IMPROVIDA.

Não poderia, em hipótese alguma, a autoridade impetrada determinar, aleatoriamente, a desconstituição do ato reconhecedor do mencionado tempo de serviço, sem assegurar ao impetrante o direito ao devido processo legal.

Cerceamento de defesa.

Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 47.017-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 31 de outubro de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA URBANA -MAJORAÇÕES

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA URBANA. MAJORAÇÕES. COMPENSAÇÃO. ART. 66 DA LEI Nº 8.383/91. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS.

O poder geral de cautela há de ser entendido com a amplitude compatível com a sua finalidade primeira, que é a de assegurar a perfeita eficácia da função jurisdicional. Insere-se, aí, sem dúvida, a garantia da efetividade da decisão a ser proferida.

Pedido de antecipação da tutela com vistas a que, na pendência da lide, e face à existência de créditos decorrentes de recolhimentos indevidamente efetuados para a contribuição previdenciária urbana, suspenda-se a exigibilidade dessa exação, sem que daí resultem sanções administrativas para o contribuinte. Outorga da tutela reclamada em sede de agravo regimental.

Verossimilhança das alegações e ausência de risco do provimento antecipado tornar-se irreversível.

O instituto da compensação, nos termos da Lei 8.383/91, pode ser utilizado entre tributos da mesma espécie, isto é, os que tiverem a mesma natureza jurídica e uma só destinação orçamentária, vale dizer, impostos, taxas, empréstimos compulsórios, contribuições de melhoria e contribuições sociais, com eles próprios.

Compensação admitida.

Segurança que se concede.

Mandado de Segurança nº 49.311-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 27 de novembro de 1996, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - SONEGAÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. SONEGAÇÃO FISCAL. LEI 8.212/91. PAGAMENTO DO TRIBUTO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. LEI 9.245/95, ART. 34. RETROATIVIDADE.

Se resta comprovado nos autos que o acusado efetuou o pagamento do seu débito junto à Previdência Social, antes do recebimento da denúncia, é de se aplicar, em vista do princípio in bonam partem e pro reo, a causa de extinção da punibilidade prevista no art. 34 da Lei 9.245/95.

Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.484-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESACATO - OFICIAL DE JUSTIÇA

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. DESACATO. ARTIGO 331 DO CÓDIGO PENAL. PALAVRA DE BAIXO CALÃO DIRIGIDA A OFICIAL DE JUSTIÇA AO INSTANTE DO CUMPRIMENTO DE MANDADO CRIMINAL CITATÓRIO. DOLO ESPECÍFICO. EXCLUSÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O SEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CONCESSÃO DA ORDEM.

Ato citatório realizado ao instante em que o paciente compareceu às dependências de um auditório particular para proferir conferência.

Pretensão do citando de que o ato fosse realizado em sua residência. Discussão com o Oficial de Justiça, a quem endereçou palavra de baixo calão.

Conduta ditada sob o influxo de exaltação, que exclui o elemento subjetivo do ilícito.

Ausência de dolo específico, o que torna atípica a conduta, desrecomenda o prosseguimento da instrução e autoriza o trancamento da ação penal.

Ordem de habeas corpus concedida.

Habeas Corpus nº 662-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 13 de março de 1997, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - PROVA TESTEMUNHAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. PROVA TESTEMUNHAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. LEI 8.213/91.

Tem-se como apta a comprovar o exercício de atividade rural, para fins previdenciários, a declaração homologada pelo Ministério Público, nos termos do art. 106 da Lei 8.213/91.

Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 107.678-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - TEMPO DE SERVIÇO - APOSENTADORIA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMPO DE SERVIÇO. APOSENTADORIA. PARCERIA RURAL.

O tempo de serviço do parceiro rural pode ser computado independentemente do recolhimento de contribuições previdenciárias, desde que tenha exercido suas funções individualmente ou com auxílio de pessoas da família.

Expressa autorização do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.213/91.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 85.480-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 07 de novembro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO - DOENÇA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PRESCRIÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ART. 58, ADCT.

Nos termos do art. 103 da Lei nº 8.213/91 e jurisprudência pacífica sobre o tema, a prescrição quinquenal incide apenas sobre as prestações vencidas nos últimos cinco anos da propositura da ação.

Afastada a prescrição, tratando-se de questão apenas de direito e havendo pedido específico do apelante, é possível prosseguir-se no julgamento quanto à questão de fundo.

Precedente do STJ.

A equivalência salarial preconizada no art. 58 do ADCT, no caso da aposentadoria por invalidez, deve considerar como data do início do benefício a data da concessão do auxílio-doença, se a aposentadoria resultou de mera transformação do auxílio-invalidez.

Caso em que o valor do benefício equivalia a 4,5 salários mínimos e não a 6,41, como pretende o autor.

Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 87.305-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 02 de outubro de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - DESPESAS MÉDICO - HOSPITALARES - INDENIZAÇÃO
EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO. DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EM ESTABELECIMENTO PARTICULAR. URGÊNCIA DE ATENDIMENTO. ART. 60 DO DEC. Nº 89.312/84. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA PARCIAL.

Comprovada a necessidade de atendimento médico em estabelecimento particular de segurado ou dependente, face à impossibilidade da prestação de serviço pela instituição vinculada à Previdência Social, as despesas efetuadas serão ressarcidas, mas até o limite determinado na CLPS.

O limite estabelecido na legislação previdenciária consiste em uma garantia à isonomia de tratamento entre os segurados e dependentes, pois, do contrário, a Previdência Social cobriria despesas auferidas em instituição particular em valor bem superior aos desembolsados para a prestação de serviço equivalente a segurados trabalhadores de baixa renda.

Não há como desobrigar ao pagamento de honorários advocatícios a parte não beneficiária da justiça gratuita, ainda que parcialmente sucumbente.

Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 10.868-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS - CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO
EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DO VALOR DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. ÍNDICES ESTRANHOS AOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO.

O Poder Judiciário somente pode determinar a aplicação de índices de correção de benefícios pagos pela Previdência Social quando o INSS negligencia a utilização de indexadores oficiais, não quando recusa aceitação de fórmulas apresentadas pela parte, sem a demonstração de sua pertinência com os cálculos dos valores devidos ou com a sua correção periódica.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 94.489-RN

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.

Sentença que extinguiu a execução por entender ter sido satisfeita a obrigação com a expedição do precatório e conseqüente depósito.

Apelação que se insurge contra o decisum sob a alegação da necessidade de elaboração de novos cálculos, uma vez que o valor constante do precatório é um minus em relação ao débito.

Havendo demora na efetivação do pagamento de dívida objeto de sentença do processo de conhecimento, transitada em julgado, impõe-se a atualização do quantum debeat.

Instada a parte a requerer o que entender de direito e não se manifestando, a única pena possível é o arquivamento do processo. Obviamente, a execução se tornará impossível após o prazo prescricional. Inteligência da Súmula 150 do eg. STF.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 42.460-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 04 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - CARGOS DE DIREÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO RELATIVO A FUNÇÃO DE CONFIANÇA COM DIFERENÇA PERTINENTE AOS CARGOS DE DIREÇÃO. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, CONFIRMATÓRIO DA LIMINAR, EM FACE DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA ASSECURATÓRIA.

As medidas cautelares genuinamente satisfativas, de caráter excepcionalíssimo, como p. ex., a produção antecipada de provas, independem, para seu êxito, do ajuizamento de uma ação principal, porque exaurientes em si mesmas.

Não é possível impor-se à tutela jurisdicional cautelares que não são satisfativas a priori, mas que assumem essa característica, em face da ausência do processo principal, que possibilite a discussão de mérito, e/ou por constar da cautelar sentença meritória definitiva.

O pedido visando à manutenção de vantagem pecuniária, relativa ao desempenho de funções comissionadas (FCs), que ocupavam antes do advento da Lei nº 8.168/91, não se enquadra dentre os pedidos excepcionais de natureza satisfativa, a dispensar a propositura da ação principal (inclusive, in casu, mencionadas pelos autores na inicial), não podendo, por isso, ser objeto de sentença meritória definitiva via processo cautelar.

Embora, a rigor, não tenha o presente pedido, prima facie, cunho satisfativo, é forçoso reconhecer que em face da sentença que apreciou o mérito impondo a condenação no pagamento, o pleito assumiu todas as características de provimento definitivo.

A ação cautelar não possui o condão de substituir o processo principal, em face mesmo de sua função instrumental e provisória.

Apelação provida.

Apelação Cível nº 45.851-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DEPÓSITO - ILEGITIMIDADE ATIVA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RESCISÓRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. ILEGITIMIDADE ATIVA. SENTENÇA PROFERIDA CONTRA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI (CPC, ART. 267, VI).

Ação de depósito promovida pela CONAB. Contrato de Financiamento em que se fundamentou a ação celebrado com o Banco do Brasil, o único a ter interesse e legitimidade para o ajuizamento da ação de depósito. Se a parte era manifestamente ilegítima e a sentença examina o mérito, viola literalmente o disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC, que impõe a extinção do processo sem

julgamento do mérito, na ausência de qualquer das condições da ação. Configurada a hipótese prevista no art. 485, V, do CPC.

Procedência do pedido.

Ação Rescisória nº 744-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de dezembro de 1996, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - PRECATÓRIO - ADVOGADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRECATÓRIO. ADVOGADO. MANDATO COM PODERES ESPECIAIS.

Se os impetrantes possuem poderes expressos para receber e dar quitação, constantes dos instrumentos procuratórios regularmente outorgados, na forma do art. 38 do CPC, não podem sofrer restrições ao tentar exercitá-los, salvo motivo relevante, podendo, nos débitos judiciais liquidados mediante precatório, receber diretamente os valores devidos aos seus clientes. O § 4º do art. 22 da Lei 8.906/94 permite a dedução dos honorários contratuais, para pagamento direto ao advogado, desde que o contrato seja anexado aos autos antes de integralmente cumprido o precatório. A Instrução Normativa do Tribunal reguladora do procedimento do pagamento de precatório, mediante depósito direto na conta do credor, não se aplica aos casos em que o advogado pretende executar os poderes de receber e dar quitação. Hipótese de incidência do Imposto de Renda configurada.

Concessão parcial da segurança nos termos do primeiro pedido alternativo formulado, para determinar o pagamento dos precatórios diretamente aos impetrantes.

Mandado de Segurança nº 55.764-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de setembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO DE PRAZO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO DE PRAZO. ALEGAÇÃO DE FALTA DE CITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DO CONTRÁRIO.

O prazo para embargar é de (dez) dias (art. 730 do CPC), sendo irrelevante que seja o INSS o embargante.

Não deve prosperar a alegação de falta de citação, nos termos do art. 730 do CPC, tendo sido juntada aos autos a comprovação da citação do INSS.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 95.114-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - JUSTIÇA GRATUITA - SUCUMBÊNCIA - HONORÁRIOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 12 DA LEI 1.060/50.

A Lei nº 1.060/50 confere o benefício da justiça mediante simples afirmação da condição de pobreza.

O art. 12 da Lei 1.060/50, que dava o prazo de cinco anos para que se cobrassem do assistido judicial as "custas" (lato sensu), no caso da mudança de sua situação econômico-financeira, não foi recepcionado pelo novo ordenamento constitucional, uma vez que o art. 5º, LXXIV, não se reporta à lei infraconstitucional.

Apelação improvida.

Apelação Cível nº 95.991-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - REGISTRO IMOBILIÁRIO

EMENTA

EMBARGOS DE TERCEIRO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO INSCRITA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Cabível a defesa da posse, em sede de embargos de terceiro, por promitente comprador, quando seu título aquisitivo não tenha sido inscrito no registro imobiliário.

Preliminares rejeitadas. Embargos procedentes. Apelação provida.

Apelação Cível nº 97.831-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 18 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FGTS - SAQUE

EMENTA

FGTS. SAQUE. MUDANÇA DE REGIME DO SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LITISCONSÓRCIO PASSIVO DA UNIÃO. DESNECESSIDADE.

Desnecessário o chamamento da União para compor a lide, pois o ato imputável a que se dirige o mandado de segurança foi praticado pelo agente operador - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - a quem cabe o cumprimento da ordem judicial, acaso favorável à impetrante.

Tendo a Lei nº 8.678, de 13.07.93, em seu art. 7º, revogado o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, deixou de existir o óbice fundamental à realização do saque de FGTS pelos servidores submetidos à conversão do regime jurídico único. A revogação de norma restritiva de direitos produz efeitos imediatos, inclusive nos processos em curso.

Remessa Oficial parcialmente provida, para excluir a União da lide.

Apelação prejudicada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.464-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 21 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DESPACHO - IMPULSO PROCESSUAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DESPACHO DE IMPULSO PROCESSUAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Caracteriza-se como despacho de impulso processual aquele no qual se determina que os autos sejam conclusos, por ser caso de julgamento antecipado da lide (inciso I do artigo 330 do Código de Processo Civil).

Ausência de conteúdo decisório na determinação, eis que o juiz não estará obrigado a proferir a sentença, podendo, inclusive, converter o julgamento em diligência.

Ato que não se submete à censura via de agravo de instrumento: dos despachos de mero expediente não cabe recurso (CPC - artigo 504).

Agravo não conhecido.

Agravo de Instrumento nº 4.598-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 29 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MEDIDA CAUTELAR - ENSINO SUPERIOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MEDIDA CAUTELAR. ENSINO SUPERIOR.

TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTE POR MOTIVO DE SAÚDE. PRESENÇAS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. POSSIBILIDADE.

Ação cautelar requerida para se determinar à Universidade/ré a transferência da autora, do curso de Direito da UFPB, em Souza-PB, para o da UFRN, em Natal-RN, por motivos de saúde.

O poder geral de cautela há de ser entendido com a amplitude compatível com a sua finalidade primeira, que é a de assegurar a perfeita eficácia da função jurisdicional. Insere-se, aí, sem dúvida, a garantia da efetividade da decisão a ser proferida.

A adoção de medidas cautelares (inclusive as liminares inaudita altera parte) é fundamental para o próprio exercício da função judicante, que não deve encontrar obstáculos, salvo no ordenamento jurídico em vigor.

Presença, no caso, do *fumus boni juris*, eis que o provimento a ser entregue a final poderá converter-se em inutilidade, e do *periculum in mora*, posto que, sem a outorga do provimento cautelar, a "justa composição do litígio" não será viável.

Apelação improvida.

Apelação Cível 103.377-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 19 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - TUTELA CAUTELAR - INVIABILIDADE DO PEDIDO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INVIABILIDADE DO PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR SE JÁ DENEGADA A POSTULAÇÃO DEDUZIDA NA AÇÃO PRINCIPAL.

Sendo a tutela cautelar medida de assecuramento da eficácia e utilidade do provimento a ser proferido na lide-matriz, descabe a sua concessão se esta já está decidida e trântita em julgado a sentença correspondente.

Recurso desprovido de objeto.

Apelação Cível nº 63.501-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 17 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - PRESCRIÇÃO - PRETENSÃO PUNITIVA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. PRESCRIÇÃO. PRETENSÃO PUNITIVA. SENTENÇA CONDENATÓRIA TRÂNSITA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. SÚMULA 241 DO EX-TFR. APLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. DECLARAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. APROVEITAMENTO DE TAL DECISÃO AOS DEMAIS CO-RÉUS.

Sendo a pena privativa de liberdade aplicada em definitivo a de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, e decorridos mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da denúncia e a sentença condenatória, atendendo ter referido decisum transitado em julgado para a acusação, decreta-se a favor do apelante a prescrição da pretensão punitiva, retroativamente, com base no disposto nos arts. 109, V, e 110, § 1º, do CPB.

Aplicabilidade da Súmula 241 do ex-TFR.

Aplicada aos demais co-réus a mesma pena privativa de liberdade (no seu quantum e na sua natureza), estende-se aos mesmos a decisão do presente recurso, nos termos do art. 580 do CPB.

Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.486-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 10 de dezembro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRISÃO PREVENTIVA

EMENTA

PROCESSO PENAL. CONSTITUCIONAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRISÃO PREVENTIVA. DESPACHO DESMOTIVADO.

Excesso de prazo para a conclusão do processo de réu preso. Constrangimento ilegal. Concessão da ordem.

Habeas Corpus nº 635-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 8 de outubro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - PIS - INCORPORADORA IMOBILIÁRIA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PIS. COBRANÇA DEVIDA. INCORPORADORA IMOBILIÁRIA. LC Nº 7/70.

O sujeito passivo da contribuição para o PIS é a empresa mencionada no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 07.09.70.

As instituições financeiras, sociedades seguradoras e outras empresas que não realizam operações de vendas de mercadorias participarão do Programa de

Integração Social com a contribuição ao Fundo de Participação de recursos próprios de valor idêntico do que for apurado na forma do parágrafo anterior. Apelação a que se nega provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 53.707-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - DESEMBARAÇO ADUANEIRO - MERCADORIAS IMPORTADAS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. DESEMBARAÇO ADUANEIRO. ARBITRAMENTO DE VALORES OU PREÇO DE MERCADORIAS IMPORTADAS, PELO FISCO. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE GARANTA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO. ART. 148 DO CTN.

A pauta de valores só se admite nos casos do art. 148 do Código Tributário Nacional, arbitrando-se a base de cálculo, se inidôneos os documentos e declarações prestadas pelo contribuinte ou diante de omissão de valores ou preços, porém, mediante processo regular.

Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 56.225-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - INTIMAÇÃO - VIA POSTAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL. VALIDADE. EXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO. CND. INVIABILIDADE.

A intimação no processo administrativo fiscal deve ser endereçada ao local em que é desenvolvida a atividade do contribuinte e prova-se com a assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto, conforme art. 23 do Decreto nº 70.235/72.

Entretanto, é válida a intimação por via postal entregue no domicílio fiscal da empresa contribuinte, mesmo que o "AR" seja assinado por funcionário sem poder de decisão.

Imprescindível é que se prove ter a administração da empresa destinatária tomado conhecimento da intimação em tempo hábil.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.317-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de dezembro de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA-IMUNIDADE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA. IMUNIDADE DO ART. 150, VI, "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCABIMENTO.

As entidades de previdência privada fechadas não se consideram instituições de assistência social, nos termos do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal. Precedentes do STF e desta Turma.

Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível nº 99.292-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 14 de novembro de 1996, por unanimidade)

Boletim 88 - abril de 1997